



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)
MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PINTURA,
FERRAGENS, CONCRETOS, INSUMOS E AFINS.





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104017/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PINTURA, FERRAGENS, CONCRETOS, INSUMOS E AFINS.
NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA:
CNPJ OU CPF nº.:
FONE: ()FAX: ()
ENDEREÇO ELETRÔNICO (<i>E-MAIL</i>)
Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,de de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO





POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

|--|

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto , designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerencia Prefeitura Municipa	dor: al de Boca da Mata				
III. Número de orde	m:	Γ	IV. Processo Adr	ministrativo nº:	
Pregão Presencial	N° 003/2019			0104017/2019	
V. Finalidade da Licit	tacão/Ohioto:				
	•				
	ÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIE				
FERRAGENS, CONC	RETOS, INSUMOS E AFINS.				
VI. Tipo de Licitação					
Vienor Preço (X) Por i	item () Por lote () Global				
VII. Forma de Forned					
Aquisição () Única	(X) Parcelada				
IX. Local, data e hora	ário para início da sessão pública d	e licit	ação:		
	ALVO PINTO DÄMASO, 224, SALA	DE	LICITAÇÃO – SE	DE DA PREFEITU	RA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA ,CE			T		
Data: 22 /0	02/2019		Horário:	11h00min	
Horário: Das	Г		\neg		
08h00min às	e-mail:				
12h00min	cplbocadamata.al@hotmail.com				



1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PINTURA, FERRAGENS, CONCRETOS, INSUMOS E AFINS, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.
- 1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boca da Mata
- 2.2. Não tem Órgão Participantes.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

- 12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,
- 11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.
- 11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 3.913.952,66 (três milhões, novecentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
- 3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:





Estrutura Programática	Elemento de Despesa		
-	·		
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	4490.52- Equipamentos e Materiais		
a see man ze rammaa ayae ,	Permanentes		
09.0771.8025 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Assistência Social – Manutenção do Fundo	4490.52- Equipamentos e Materiais		
Municipal de Assistência Social)	Permanentes		
09.0771.8017 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Assistência Social – Manutenção dos Serv. De			
Proteção Social Básica — PSB)			
09.0771.8018 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Assistência Social – Manutenção dos serv. De			
Proteção Social Especial de Média			
Complexidade – PSE)			
09.0771.8019 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Assistência Social – Manutenção dos Serv. De			
Prot. Social Especial de Alta Complexidade)			
09.0771.8028 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
09.0771.8028 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do CRAS	5590.50- Material de Collsumo		
ESTADO)	4490.52- Equipamentos e Materiais		
	Permanentes		
09.0771.8031 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Assistência Social – Manutenção do			
Programa Bolsa Família - IGD)	4490.52- Equipamentos e Materiais		
	Permanentes		
09.0771.8032 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Assistência Social – Manutenção do IGD	4490.52- Equipamentos e Materiais		
SUAS)	Permanentes		
09.0771.8049 (Fundo Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Assistência Social – Manutenção do Programa Criança Feliz)			
Trograma changa renzj			
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de	3390.30- Material de Consumo		
Infraestrutura – Manutenção da Sec de	4490.52- Equipamentos e Materiais		
Infraestrutura)	Permanentes		
10.0000.2024 (Socretorio Ministral de	2200 20 Matarial do Consumo		
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de	3390.30- Material de Consumo		
Limpeza e Conservação Urbana)	4490.52- Equipamentos e Materiais		
·	Permanentes		
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde-	3390.30- Material de Consumo		
Manut. do Fundo Municipal de Saúde)			
	4490.52- Equipamentos e Materiais		
	Permanentes		
11.0991.6007(Fundo Municipal de Saúde-	3390.30- Material de Consumo		





Bloco de Atenção Básica - PAB FIXO)	4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Materiais Permanentes

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:



- 4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - 4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;
- 4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto



representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

- 5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;
 - III declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
 - IV em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").
- 6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
 - 6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá,





se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

- 6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

DIA 22/02/2019 - 11h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PINTURA, FERRAGENS, CONCRETOS, INSUMOS E AFINS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

DIA 22/02//2019 – 11h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EPI'S, PINTURA, FERRAGENS, CONCRETOS, INSUMOS E AFINS

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados



em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

- 7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
- 7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.5. Conter o nome do fabricante;
- 8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou





incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
 - a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

- 7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.
- **8.17.2.** A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas



de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

- 9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.
- 9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;



- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
 - 9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
 - 9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
 - 9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
 - 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da



assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.
- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso





- de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. <u>Disposições Gerais da Habilitação:</u>

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão



aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

- 10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- 10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
 - 11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

- 11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA:
 - b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame:
 - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 12.2. São obrigações da Fornecedora Registrada:
 - a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
 - b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.





- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

- 14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.
 - 14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
- 14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias:
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

- 17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.
 - 17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:
 - I a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou



parcial da Ata de Registro de Preços:

- I advertência:
- II multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereco constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.15. Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referencia
 - b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos:
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - h) Anexo VIII Minuta do Contrato;
 - I) Anexo IX Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.





Boca da Mata/AL,	de XXXXXXXXXXX de 2019.
------------------	-------------------------

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO Pregoeira





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Abraçadeira nylon 200x 4.8 c/100 und	30	UND
2	Abraçadeira nylon 200x 2.5 c/100 und	30	UND
3	Alavanca 1,50 mt	10	UND
4	Alicate universal "8"	10	UND
5	Alicate corte diagonal "6"	10	UND
6	Alicate de auto tensão 1000wt	3	UND
7	Ancinho Ciscador s/cabo	10	UND
8	Arco de serra cabo fechado	10	UND
9	Broca aço rápido 1/16 a 1/4 jg 13 unidades	10	UND
10	Balde PVC 12 Lt p/ concreto	10	UND
11	Cadeado E30	30	UND
12	Cadeado E35	20	UND
13	Cadeado E40	20	UND
14	Cadeado Haste Longa E35	20	UND
15	Câmara de ar p/ carro-de-mão	30	UND
16	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	10	UND
17	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	20	UND
18	Carro de Mao galvanizado chapa 25 50Lt	20	UND
19	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 45Lt	30	UND
20	Carro mão master forte c/80lt chapa 22	50	UND
21	Cavadeira articulada c/ cabo	10	UND
22	Cavadeira reta c/ cabo	10	UND
23	Chave boca jogo "6 "a" 32" jogo	10	UND
24	Chave cano 10 pol (Grifo)	10	UND
25	Chibanca c/cabo de madeira	10	UND
26	Colher de pedreiro "8"	10	UND
27	Colher de pedreiro "10"	10	UND





28	Corda seda 10mm rolo 11kg	5	UND
29	Corda seda 14mm rolo 11kg	5	UND
30	Corda seda 8mm rolo 11kg	5	UND
31	Desempenadeira de madeira 15 x 23	10	UND
32	Desempenadeira PVC 15 x 23	10	UND
33	Disco de corte "12"x 1/8x 1	10	UND
34	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	10	UND
35	Disco de desbaste "7"x 1/4 x7/8	10	UND
36	Disco diamantado continuo (piso mole)	10	UND
37	Disco diamantado segmentado (ceramica e alvenaria)	10	UND
38	Disco diamantado turbo (granito e concreto)	10	UND
39	Dobradiça 2.½ zincada cart/c 3 und	80	UND
40	Dobradiça 3 zincada cart/ c 3 und	100	UND
41	Dobradiça 3 1/2 zincada	100	UND
42	Enxada 2,5 mm c/ cabo	100	UND
43	Enxada 3,5mm c/cabo	100	UND
44	Enxadeco c/cabo	50	UND
45	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	10	UND
46	Escada alumínio res 8 degraus	5	UND
47	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	5	UND
48	Escova manual de aço caborno	20	UND
49	Esquadro 12" aluminio	10	UND
50	Facão 18" p/ mato	100	UND
51	Fechadura externa	80	UND
52	Fechadura interna	50	UND
53	Fechadura sobrepor	30	UND
54	Fechadura Banheiro	30	UND
55	Fechadura eletrica	15	UND
56	Ferrolho 2.1/2 chato	50	UND
57	Ferrolho 3 chato	50	UND
58	Ferrolho 3.1/2 chato	50	UND
59	Foice Roçadeira	30	UND
60	Formão jogo 6 peças	10	UND
61	Garfo forcado 4 dentes s/cabo	10	UND
62	Garfo forcado 10 dentes c/cabo	10	UND
63	Lamina de serra	80	UND
64	Lamina Serra tico-tico (cart.C/ 6 pç)	10	UND
65	Lima p/ Serrote	10	UND
66	Lima p/ Enxada c/cabo	10	UND
67	Linha de pedreiro 100 mt	15	UND





68	Machadinha profissional c/cabo	10	UND
69	Mangueira cristal "1/2" c/50 mt	100	UND
70	Mangueira cristal "3/4" c/50 mt	100	UND
71	Mangueira jardim trançada 1/2 c/50mt	10	UND
72	Mangueira jardim trançada 3/24 c/50mt	10	UND
73	Marreta 1 kg padrão	10	UND
74	Marreta 3 kg c/ cabo	10	UND
75	Martelo 23 cm	10	UND
76	Martelo de borracha 40mm	50	UND
77	Mola automatica p/porta	30	UND
78	Pá quadrada c/ cabo	60	UND
79	Pá redonda c/ cabo	70	UND
80	Parafuso c/ bucha nº 08	500	UND
81	Parafuso c/ bucha n° 10	800	UND
82	Parafuso c/ bucha n° 12	800	UND
83	Parafusos p/ vaso sanitario c/02 und	50	UND
84	Parafuso telheiros c/100 und	100	UND
85	Parafuso c/porca p/arm.rex 5/8 x200 mm polietileno	100	UND
86	Picareta Estreita c/ cabo	10	UND
87	Picareta Larga c/ cabo	10	UND
88	Pneu p/ carro de mão	100	UND
89	Ponteiro "12"	10	UND
90	Prego 1.1/2 x 13 ripa	20	UND
91	Prego 2.1/2 x 10 caibro	20	UND
92	Prego telheiro pct c/500gr	30	UND
93	Prego 3 x 8 caibro	30	UND
94	Pé de cabra 3/4 x 60 cm	10	UND
95	Régua alumínio 2 MT	10	UND
96	Roldana Isoladores porcelana	40	UND
97	Serra copo 22 mm	10	UND
98	Serra copo 35 mm	10	UND
99	Serrote 20 polegadas	10	UND
100	Serrote 24 polegadas	10	UND
101	Talhadeira	10	UND
102	Tesoura p/ jardim "12"	10	UND
103	Tesoura corta galhos (poda)	10	UND
104	Torquês "12"	10	UND
105	Trena 10 mt	10	UND
106	Trena 30 mt fibra de vidro	10	UND
107	Trena 50 mt (fibra de vidro)	10	UND





108	Vassoura grama arame c/cabo	10	UND
109	Vassoura Piaçava	30	UND
110	Vassoura de Nylon	30	UND
111	Vassoura de Pêlo	30	UND
112	Vassourão de Pêlo 40 cm	30	UND
113	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	100	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Avental de Raspa	10	UND
2	Botina couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	100	UND
3	Botina couro raspa c/ biqueira elastico lateral	50	UND
4	Bota de borracha 3/4	50	UND
5	Bota de borracha cano médio	50	UND
6	Capa p/ chuva forrada s/manga	50	UND
7	Capa p/ chuva forrada c/manga	50	UND
8	Capacete de construção	20	UND
9	Cone de Sinalização 75cm	100	UND
10	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	5	UND
11	Fita crepe 18mm X 50 mt	60	UND
12	Fita de empacotamento	30	UND
13	Fita zebrada 70mm x 100 mt	20	UND
14	Luva látex cano curto	100	UND
15	Luva látex cano longo	100	UND
16	Luva raspa cano curto	50	UND
17	Luva raspa cano longo	50	UND
18	Luva banhada latex (gary)	400	UND
19	Luva de eletricista 5kva	2	UND
20	Luva de cobertura p/ eletricista	2	UND
21	Luva malha c/Pigmento	100	UND
22	Luva pvc aspera 46 cm	60	UND
23	Mascara facial descartável	100	UND
24	Mascara defensivo agricola c/filtro	5	UND
25	Óculos solda massarico c/lente	10	UND
26	Oculos de proteção acrilico	10	UND
27	Protetor auricular	100	UND
28	Tela de sombriamento c/3 mt larg x 50 mt x 50%	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Argamassa AC1 20 kg	200	UND





2	Argamassa AC2 20KG	200	UND
3	Argamassa piso s/ piso c/20kg	100	UND
4	Broxa pintura 18x18cm retangular	150	UND
5	Cal 10 kg	600	UND
6	Cimento branco 1 kg	30	UND
7	Esmalte sintetico 900 ml	100	UND
8	Esmalte sintético 3,6 Lt	250	UND
9	Esmalte base d'agua 3,6 Lt	250	UND
10	Espátula nº 10	40	UND
11	Espatula n° 12	40	UND
12	Espatula plastica	30	UND
13	Extensor p/pintura	10	UND
14	Estopa c/200gr	200	UND
15	Gesso 1 kg	100	UND
16	Lixa ferro n° 36	200	UND
17	Lixa ferro nº 50	200	UND
18	Lixa ferro nº 100	200	UND
19	Lixa ferro nº 120	200	UND
20	Lixa ferro nº 150	200	UND
21	Lixa madeira n° 50	200	UND
22	Lixa madeira nº 80	200	UND
23	Lixa madeira nº 100	200	UND
24	Lixa madeira nº 120	200	UND
25	Massa acrílica 3,6 Lt	150	UND
26	Massa acrilica 27 KG	100	UND
27	Massa pva 3,6 Lt	200	UND
28	Massa pva 27 KG	100	UND
29	Pincel 1/2	100	UND
30	Pincel 3/4	100	UND
31	Pincel 1	150	UND
32	Pincel 1 .1/2	100	UND
33	Pincel 2	150	UND
34	Pincel 2.1/2	150	UND
35	Pincel 3	100	UND
36	Pincel 3.1/2	60	UND
37	Rejunte 1 kg	50	UND
38	Removedor de tinta 900 ml	10	UND
39	Rolo espuma 5cm	100	UND
40	Rolo espuma 9cm	100	UND
41	Rolo espuma 15cm	150	UND





42	Rolo espuma 23cm c/cabo	150	UND
43	Rolo lã 05cm	100	UND
44	Rolo lã 09cm	120	UND
45	Rolo lã 15cm	150	UND
46	Rolo lã 23cm c/ cabo	150	UND
47	Selador 900 ml	30	UND
48	Selador 3,6lt	20	UND
49	Thinner 900 ml	50	UND
51	Thinner 5 Lt	100	UND
52	Textura acrilica 18 lt	100	UND
53	Tinta epoxi 3,6 LT	100	UND
54	Tinta pva galão 3,60 Lt	300	UND
55	Tinta pva latão 18 LT	200	UND
56	Tinta acrilica 3,6 Lt Premiun	100	UND
57	Tinta semi brilho 3,6 Lt	100	UND
58	Tinta acrilica 18 Lt standard	150	UND
59	Tinta acrilica 18 Lt Premium	100	UND
60	Tinta semi brilho 18 Lt	100	UND
61	Tinta p/ piso 3,6 Lt	100	UND
62	Tinta p/ piso 27 lt	200	UND
63	Tinta Demarcação 3,6 Lt	100	UND
64	Verniz 900 ml	100	UND
65	Verniz 3,6 Lt	100	UND
66	Zarcão 900 ml	100	UND
67	Zarcão 3,6 Lt	100	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Barrote misto	1000	MT
2	Barrote massaranduba	800	MT
3	Cabo p/ chibanca	30	UND
4	Cabo vassourão	50	UND
5	Cabo p/ estrovenga	50	UND
6	Cabo p/ pá	50	UND
7	Cabo p/ picareta	50	UND
8	Cabo p/enxada	100	UND
9	Caibro Maçaranduba	1000	MT
10	Caibro Misto	2000	MT
11	Cola branca p/ madeira 1 kg	10	UND
12	Cola fórmica 750kg	10	UND





13	Cola formica 2,8kg	10	UND
14	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	200	UND
15	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	200	UND
16	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	200	UND
17	Cx porta madeira massaranduba desmontada 60/70/80/90CM	50	UND
18	Estronca Eucalipto 4MT	40	UND
19	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	30	UND
20	Linha 5 x 12 mista	1000	MT
21	Linha 5 x 19 mista	500	MT
22	Linha 5 x 12 maçaranduba	1000	MT
23	Linha 5 x 19 maçaranduba	500	MT
24	Madeirit 11mm resinado	60	UND
25	Madeirit 13mm resinado	60	UND
26	Madeirit 17mm resinado	50	UND
27	Porta prensada lisa 0,60 x 2,10 Mt	60	UND
28	Porta prensada lisa 0,70 x 2,10 Mt	80	UND
29	Porta prensada lisa 0,80 x 2,10 Mt	100	UND
30	Porta prensada lisa 0,90 x 2.10Mt	100	UND
31	Porta prensada lisa 1.0 mt x 2.10 mt	50	UND
32	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	30	UND
33	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	30	UND
34	Porta lisa jatobá 0,60/70/80 cm x 2.10 mt	10	UND
35	Porta lisa jatobá 0,90cm x 2.10 mt	10	UND
36	Porta lisa jatobá 1.0 mt x 2.10 mt	10	UND
37	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	20	UND
38	Ripa mista	3000	MT
39	Ripa massaranduba	1000	MT
40	Tabua pinus 2.2 x27cm	30	UND
41	Tabua mista 30cm	50	UND
42	Tabua pinus 2.2x30cm	30	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Assento sanitário infantil	10	UND
2	Assento sanitário simples	100	UND
3	Assento sanitário almofadado	50	UND
4	Adaptador curto 20 x 1/2mm	50	UND
5	Adaptador curto 25 x 3/4mm	50	UND
6	Adaptador flange 20 x 1/2	50	UND
7	Adaptador flange 25 x 3/4	50	UND





8	Adaptador flange 32 x 1	50	UND
9	Adaptador flange 40 x 1.1/4	100	UND
10	Adaptador flange 50 x 1.1/2	100	UND
11	Anel de vedação p/vaso sanitário	60	UND
12	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	10	UND
13	Bucha redução 25 x 20mm	100	UND
14	Bucha redução 32 x 25mm	80	UND
15	Bucha redução 40 x 32mm	50	UND
16	Bucha redução 50 x 40mm	60	UND
17	Bucha redução longa 50 x 40mm	50	UND
18	Balcão cozinha fibra sintético 1,50x50 Mt	30	UND
19	Balcão cozinha fibra sintético 1,80x50 Mt	20	UND
20	Balção cozinha inox 1,20 Mt	10	UND
21	Balção cozinha inox 1,50 Mt	10	UND
22	Balção cozinha inox 2,00 Mt	10	UND
23	Boia p/ Cx d'água	30	UND
24	Boia cx descarga	30	UND
25	Cx descarga 9 Lt	100	UND
26	Cx gordura PVC	30	UND
27	Cx gordura cimento	20	UND
28	Ducha higienica	10	UND
29	chuveiro eletrico	10	UND
30	Cano p/ descarga	50	UND
31	Cap. 20 mm PVC	100	UND
32	Cap. 25mm PVC	100	UND
33	Cap. 32 mm PVC	100	UND
34	Cap. 40 mm PVC	100	UND
35	Cap. 50mm PVC	100	UND
36	Cap. 60mm PVC	100	UND
37	Cap. 100mm PVC	100	UND
38	Chuveiro PVC c/s registro	100	UND
39	Cola 17 g p/cano	200	UND
40	Cola 75 g p/cano	200	UND
41	Curva 90º 100 mm	50	UND
42	Curva 45º 100 mm	50	UND
43	Cx d'água 250 Lt polietileno	50	UND
44	Cx d'água 310 Lt polietileno	50	UND
45	Cx d'água 500 Lt polietileno	150	UND
46	Cx d'água 1000 Lt polietileno	120	UND
47	Cx d'água 10000 Lt polietileno	10	UND





48	Cx d'água 10000 Lt tanque polietileno	10	UND
49	Engate 40cm	100	UND
50	Engate 50cm	100	UND
51	Espude p/ entrada vaso	50	UND
52	Fita veda rosca 20m	100	UND
53	Joelho 20 x ½ mm	200	UND
54	Joelho 20mm	200	UND
55	Joelho 25 x ¾ mm	200	UND
56	Joelho 25mm	200	UND
57	Joelho 40mm ESG	250	UND
58	Joelho 40mm PVCH	250	UND
59	Joelho 50mm ESG	250	UND
60	Joelho 50mm PVCH	250	UND
61	Joelho 60mm PVCH	250	UND
62	Joelho 100 m ESG	250	UND
63	Joelho 150mm ESG	250	UND
64	Junção 100 x 50 mm	50	UND
65	Junção 100 x 75mm	50	UND
66	Junção 75 x 50mm	50	UND
67	Junção 75 x 75mm	50	UND
68	Kit acessório p/banheiro	10	UND
69	Luva 20 mm	200	UND
70	Luva 25 mm	200	UND
71	Luva 32 mm PVC	150	UND
72	Luva 40 mm PVC	200	UND
73	Luva 50 mm PVC	200	UND
74	Luva 60mm PVC	200	UND
75	Luva 75 mm PVC esg	200	UND
76	Luva 100 mm PVC esg	200	UND
77	Lavatório c/coluna louça	20	UND
78	Lavatorio plástico	30	UND
79	Lavatório Louça s/ coluna	50	UND
80	Lavabro Fibra suspenso	20	UND
81	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	50	UND
82	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	30	UND
83	Niple 1"	50	UND
84	Niple 1/2"	50	UND
85	Niple 3/4"	50	UND
86	Plub rosável 1/2	50	UND
87	Plub rosável 3/4	50	UND





88	Ralo sifonado	50	UND
89	Ralo WC simples	50	UND
90	Registro ½ esfera	50	UND
91	Registro ½ pressão	50	UND
92	Registro ¾ esfera	50	UND
93	Registro ¾ pressão	50	UND
94	Registro 1.1/2 gaveta metal	30	UND
95	Reparo registro herc	50	UND
96	Sifão copo p/ lavatório	50	UND
97	Sifão sanfonado universal	70	UND
98	Sifão duplo	50	UND
99	Sifão triplo	40	UND
100	Tubo 20mm PVCH	500	UND
101	Tubo 25mm PVCH	500	UND
102	Tubo 32mm PVCH	500	UND
103	Tubo 40mm ESG	500	UND
104	Tubo 40mm PVCH	500	UND
105	Tubo 50mm ESG	500	UND
106	Tubo 50mm PVCH	500	UND
107	Tubo 60mm PVCH	500	UND
108	Tubo 75mm ESG	500	UND
109	Tubo 100mm ESG	1000	UND
110	Tubo 150mm ESG	500	UND
111	Tubo 200mm ESG	500	UND
112	Tanque duplo fibra sintético 1,03x0,53cm	20	UND
113	Tanque triplo fibra sintetico 1,50x0,53cm	20	UND
114	Te 20mm	200	UND
115	Te 25mm	200	UND
116	Te 32mm	200	UND
117	Te 40mm ESG	200	UND
118	Te 40mm PVCH	200	UND
119	Te 50mm ESG	200	UND
120	Te 50mm PVCH	200	UND
121	Te 60mm PVCH	100	UND
122	Te 75mm ESG	200	UND
123	Tê 100mm ESG	200	UND
124	Torneira ½ PVC parede	30	UND
125	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	50	UND
126	Torneira 15 cm pvc	20	UND
127	Torneira alavanca pvc	30	UND





128	Torneira chuveirnho	20	UND
129	Torneira cozinha inox	20	UND
130	Torneira lavatorio inox	30	UND
131	Joelho 100 m ESG		
132	Joelho 150mm ESG		
133	União 20mm	50	UND
134	União 25mm	50	UND
135	Vaso sanitário acoplado	40	UND
136	Vaso sanitário infantil	10	UND
137	Vaso sanitário simples	60	UND
138	Válvula p/tanque	50	UND
139	Válvula pia e lavatório	50	UND
140	Válvula sucção	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Armação rek monofasica galvanizada	10	UND
2	Armação rek trifasico galvanizada	10	UND
3	Armação rex polipropileno monofasica	50	UND
4	Base para rele fotoelétrico	200	UND
5	Bengala PVC rígido 2mt	20	UND
6	Bengala PVC rígido 3mt	20	UND
7	Bocal c/rabicho	150	UND
8	Bocal de porcelana E-27	200	UND
9	Bocal de porcelana E-40	150	UND
10	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	100	UND
11	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	50	UND
12	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	20	UND
13	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	10	UND
14	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	10	UND
15	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	20	UND
16	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	20	UND
17	Cx octogonal PVC 4x4	200	UND
18	Cabo flexível 1,5mm 100m	100	UND
19	Cabo flexível 2,5mm 100m	200	UND
20	Cabo flexível 4,00mm 100m	200	UND
21	Cabo flexível 6,00mm 100m	200	UND
22	Canaleta sist. x 20x10x200mm	200	UND
23	Cantoneira p/energia	100	UND
24	Conector p/ haste aterramento	50	UND





25	CX 4 x 2 PVC de embutir	200	UND
26	Cx 4 X 4 PVC de embutir	200	UND
27	Disjuntor 10 Amp monofásico	50	UND
28	Disjuntor 20 Amp monofásico	50	UND
29	Disjuntor 30 Amp monofásico	50	UND
30	Disjuntor 30 Amp trifásico	50	UND
31	Disjuntor 50 Amp trifásico	50	UND
32	Disjuntor 100 Amp trifasico	50	UND
33	Eletroduto 1/2	500	MT
34	Eletroduto 3/4	500	MT
35	Eletroduto 5/8	500	MT
36	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	10	UND
37	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	20	UND
38	Fita isolante baixa tensão 10 mt	100	UND
39	Fita isolante baixa tensão 20 mt	60	UND
40	Fita isolante alta tensão 10 mt	50	UND
41	Filtro linha 4 tomadas	20	UND
42	Fio 2,5mm rígido 100 mt	100	UND
43	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	100	UND
44	Fio 6,0mm rígido 100 mt	150	UND
45	Haste aterramento 1,20 mt	20	UND
46	Haste aterramento 1,50 mt	20	UND
47	Haste aterramento 2,00 mt	20	UND
48	Interruptor sobrepor	100	UND
49	Interruptor de 1 seção	100	UND
50	Interruptor de 1 seção c/ tomada	120	UND
51	Interruptor de 2 seção	150	UND
52	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	120	UND
53	Interruptor 3 seção	120	UND
54	Isolador pimentão louça	20	UND
55	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	200	UND
56	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	50	UND
57	Luminaria braço ornamental ferro tubo '2' p/poste c/3mt	60	UND
58	Lampada 250 W vapor metalica	300	UND
59	Lampada 400 W vapor metalica	250	UND
60	Lâmpada halógenas 100wt	30	UND
61	Lampada de 250W vapor de sodio	200	UND
62	Lampada de 400W vapor de sodio	250	UND
63	Lâmpada Emergência 30 Led	100	UND





64	Lâmpada eletrônica 15 wt	200	UND
65	Lâmpada eletronica 20wt	200	UND
66	Lâmpada eletrônica 25 wt	200	UND
67	Lâmpada eletrônica 30wt	200	UND
68	Lâmpada eletronica 36wt	200	UND
69	Lâmpada eletronica 45wt	150	UND
70	Lâmpada eletronica 59wt	100	UND
71	Lâmpada eletronica 65wt	100	UND
72	Lâmpada eletronica 85wt	50	UND
73	Lampada Led 10	50	UND
74	Lampada Led 12	50	UND
75	Lampada Led 20	50	
76	Lâmpada vapor mercurio 250wt	200	UND
77	Lâmpada vapor mercurio 400wt	200	UND
78	Lâmpada fluorescente 20 Wt	40	UND
79	Lâmpada fluorescente 40 wt	80	UND
80	Lâmpada mista 160 wt	50	UND
81	Lampada mista 500 wt	50	UND
82	Luminária 1x40w aletada	30	UND
83	Luminária 1x40w simples	30	UND
84	Luminária 2x40w aletada	30	UND
85	Luminária 2x40w simples	30	UND
86	Pino fêmea (garfo)	50	UND
87	Pino macho (garfo)	50	UND
88	Placa cega 4x2	50	UND
89	Placa cega 4x4	50	UND
90	Quadro distribuição p/01 disjuntor	50	UND
91	Reator convencional 1x20w	20	UND
92	Reator convencional 1x40w	20	UND
93	Reator eletrônico 1x40w	30	UND
94	Reator eletrônico 2x40w	30	UND
95	Reator vapor sódio 250 wt	250	UND
96	Reator vapor sódio 400 wt	250	UND
97	Reator vapor mercurio 250 wt	200	UND
98	Reator vapor mercurio 400 wt	200	UND
99	Reator vapor metalico 250 wt	250	UND
100	Reator vapor metalico 400wt	250	UND
101	Refletor 30 wt led	30	UND
102	Refletor 50 wt led	30	UND
103	Refletor 100 wt led	30	UND





104	Relé fotoeletrico 1000wt	1000	UND
105	Starter 20 amp	50	UND
106	Starter 40 amp	50	UND
107	Tomada simples 20 amp	100	UND
108	Tomada 2 seções	100	UND
109	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	20	UND
110	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	20	UND
111	Tê eletrico novo padrão	20	UND
112	Tê eletrico novo padrão	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	10	UND
2	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	10	UND
3	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	30	UND
4	Aço CA -50 10.0mm ferro 3/8 vara c/12 mt	60	UND
5	Aço CA -50 12.5mm ferro 1/2 vara c/12mt	50	UND
6	Aço CA -50 16.0mm ferro 5/8 vara c/12mt	30	UND
7	Aço CA -50 6.3mm ferro 1/4 vara c/12mt	50	UND
8	Aço CA -60 5.0mmferro 5.0 vara c/12 mt	60	UND
9	Aço CA -50 8.0mm ferro 5/16 vara c/12mt	60	UND
10	Arame recozido	100	KG
11	Arame farpado rolo c/500mt	10	UND
12	Barra chata " ¾ x1/8"barra 06mt	20	UND
13	Barra chata "1"x1/8 barra 06mt	20	UND
14	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	20	UND
15	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	20	UND
16	Cantoneira perfil" L2 x 1/4"barra 06mt	20	UND
17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	60	UND
18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	60	UND
19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	60	UND
20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	60	UND
21	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	50	UND
22	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	50	UND
23	Ferro liso 1/2"c/ 06 mt	50	UND
24	Malha pop leve 2x3mt	50	UND
25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	50	UND
26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	60	UND
27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	60	UND
28	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	60	UND





ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	aparador grama 220v 1000 amp	3	UND
2	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	3	UND
3	Furadeira "1/2 " 220V de bancada	3	UND
4	Parafusadeira + furadeira 400w/ eletrica	3	UND
5	Plaina elétrica 220V 710w 82mm	3	UND
6	Serra mármore 220V profissional	3	UND
7	Serra tico tico 650Wvel. variável 220 v	3	UND
8	Roçadeira lateral 52cc gasolina	3	UND
9	Gerador gasolina 6,5cv	3	UND
10	Gerador gasolina 8,0cv	3	UND
11	Bomba submersa 01 CV monofasica	5	UND
12	Bomba submersa 3/4cv/2010v	5	UND
13	Lixeira seletiva C/3 caixa pvc c/suporte metalico	10	UND
14	Lanterna Média 5 Led	20	UND
15	Lanterna Grande 10 Led	20	UND
16	Lixeira c/ pedal 32 Lt	20	UND
17	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	50	UND
18	Barbante nylon rolo c/1 kg	100	UND
19	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	10	UND
20	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	10	UND
21	Herbecida (veneno) Balde 20 Lt Randap	50	UND
22	Lona PVC preta 4 mt	200	MT
23	Lona PVC preta 6 mt	200	MT
24	Lona PVC amarela 4 mt	200	MT
25	Lona PVC amarela 6 mt	200	MT
26	Óleo White lub 300ml	20	UND
27	Talha manual corrente c/3 mt até 1000 kg	5	UND
28	Ureia C/50KG	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	5	UND
2	Combogol 50 x 50 cimento	50	UND
3	Meio fio 1 x 0,30 alt x 12 larg	1000	MT
4	Poste concreto 150/10	10	UND
5	Poste concreto 150/08	10	UND
6	Poste jardim 6 mt	10	UND
7	Poste jardim 7 mt	10	UND
8	Paralelepípedo 18 X 12 CM	1000	UND





9	Pedra rachão	1000	MT
10	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	20	UND
11	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	100	UND
12	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	100	UND
13	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	200	UND
14	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	200	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Areia fina	1000	MT
2	Areia branca de praia	300	MT
3	Areia Grossa	1000	MT
4	Brita 3/4	1000	MT
5	Brita № 1	1000	MT
6	Brita № 2	1000	MT
7	Cimento 50 kg	1000	UND
8	Cerâmica 60 x 60 PEI IV	1000	MT
9	Cerâmica 53 x 53 PEI IV	1000	MT
10	Lajota	10000	UND
11	Piçarro	1000	MT
12	Traço	1000	MT
13	Terra preta	500	MT
14	Tijolo 6f	30000	UND
15	Tijolo 8f	20000	UND
16	Telha colonial 1º	20000	UND
17	Telha colonial 2º	20000	UND
18	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	50	UND
19	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	50	UND
20	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	40	UND
21	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	40	UND
22	Telha Translúcida 2 ondas	30	UND
23	Viga 1,00 mt	50	UND
24	Viga 2,00 mt	50	UND
25	Viga 3,00 mt	50	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Conector p mangueira de led	150	UND
2	Mangueira natalina 13mm led C/100 MT	150	UND
3	Pisca c/100 mini lampadas led	1000	UND





PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Abraçadeira nylon 200x 4.8 c/100 und	30	UND
2	Abraçadeira nylon 200x 2.5 c/100 und	30	UND
3	Alavanca 1,50 mt	10	UND
4	Alicate universal "8"	10	UND
5	Alicate corte diagonal "6"	10	UND
6	Alicate de auto tensão 1000wt	3	UND
7	Ancinho Ciscador s/cabo	10	UND
8	Arco de serra cabo fechado	10	UND
9	Broca aço rápido 1/16 a 1/4 jg 13 unidades	10	UND
10	Balde PVC 12 Lt p/ concreto	10	UND
11	Cadeado E30	30	UND
12	Cadeado E35	20	UND
13	Cadeado E40	20	UND
14	Cadeado Haste Longa E35	20	UND
15	Câmara de ar p/ carro-de-mão	30	UND
16	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	10	UND
17	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	20	UND
18	Carro de Mao galvanizado chapa 25 50Lt	20	UND
19	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 45Lt	30	UND
20	Carro mão master forte c/80lt chapa 22	50	UND
21	Cavadeira articulada c/ cabo	10	UND
22	Cavadeira reta c/ cabo	10	UND
23	Chave boca jogo "6 "a" 32" jogo	10	UND
24	Chave cano 10 pol (Grifo)	10	UND
25	Chibanca c/cabo de madeira	10	UND
26	Colher de pedreiro "8"	10	UND
27	Colher de pedreiro "10"	10	UND
28	Corda seda 10mm rolo 11kg	5	UND





29	Corda seda 14mm rolo 11kg	5	UND
30	Corda seda 8mm rolo 11kg	5	UND
31	Desempenadeira de madeira 15 x 23	10	UND
32	Desempenadeira PVC 15 x 23	10	UND
33	Disco de corte "12"x 1/8x 1	10	UND
34	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	10	UND
35	Disco de desbaste "7"x 1/4 x7/8	10	UND
36	Disco diamantado continuo (piso mole)	10	UND
37	Disco diamantado segmentado (ceramica e alvenaria)	10	UND
38	Disco diamantado turbo (granito e concreto)	10	UND
39	Dobradiça 2.½ zincada cart/c 3 und	80	UND
40	Dobradiça 3 zincada cart/ c 3 und	100	UND
41	Dobradiça 3 1/2 zincada	100	UND
42	Enxada 2,5 mm c/ cabo	100	UND
43	Enxada 3,5mm c/cabo	100	UND
44	Enxadeco c/cabo	50	UND
45	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	10	UND
46	Escada alumínio res 8 degraus	5	UND
47	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	5	UND
48	Escova manual de aço caborno	20	UND
49	Esquadro 12" aluminio	10	UND
50	Facão 18" p/ mato	100	UND
51	Fechadura externa	80	UND
52	Fechadura interna	50	UND
53	Fechadura sobrepor	30	UND
54	Fechadura Banheiro	30	UND
55	Fechadura eletrica	15	UND
56	Ferrolho 2.1/2 chato	50	UND
57	Ferrolho 3 chato	50	UND
58	Ferrolho 3.1/2 chato	50	UND
59	Foice Roçadeira	30	UND
60	Formão jogo 6 peças	10	UND
61	Garfo forcado 4 dentes s/cabo	10	UND
62	Garfo forcado 10 dentes c/cabo	10	UND
63	Lamina de serra	80	UND
64	Lamina Serra tico-tico (cart.C/ 6 pç)	10	UND
65	Lima p/ Serrote	10	UND
66	Lima p/ Enxada c/cabo	10	UND
67	Linha de pedreiro 100 mt	15	UND
68	Machadinha profissional c/cabo	10	UND





69	Mangueira cristal "1/2" c/50 mt	100	UND
70	Mangueira cristal "3/4" c/50 mt	100	UND
71	Mangueira jardim trançada 1/2 c/50mt	10	UND
72	Mangueira jardim trançada 3/24 c/50mt	10	UND
73	Marreta 1 kg padrão	10	UND
74	Marreta 3 kg c/ cabo	10	UND
75	Martelo 23 cm	10	UND
76	Martelo de borracha 40mm	50	UND
77	Mola automatica p/porta	30	UND
78	Pá quadrada c/ cabo	60	UND
79	Pá redonda c/ cabo	70	UND
80	Parafuso c/ bucha nº 08	500	UND
81	Parafuso c/ bucha n° 10	800	UND
82	Parafuso c/ bucha n° 12	800	UND
83	Parafusos p/ vaso sanitario c/02 und	50	UND
84	Parafuso telheiros c/100 und	100	UND
85	Parafuso c/porca p/arm.rex 5/8 x200 mm polietileno	100	UND
86	Picareta Estreita c/ cabo	10	UND
87	Picareta Larga c/ cabo	10	UND
88	Pneu p/ carro de mão	100	UND
89	Ponteiro "12"	10	UND
90	Prego 1.1/2 x 13 ripa	20	UND
91	Prego 2.1/2 x 10 caibro	20	UND
92	Prego telheiro pct c/500gr	30	UND
93	Prego 3 x 8 caibro	30	UND
94	Pé de cabra 3/4 x 60 cm	10	UND
95	Régua alumínio 2 MT	10	UND
96	Roldana Isoladores porcelana	40	UND
97	Serra copo 22 mm	10	UND
98	Serra copo 35 mm	10	UND
99	Serrote 20 polegadas	10	UND
100	Serrote 24 polegadas	10	UND
101	Talhadeira	10	UND
102	Tesoura p/ jardim "12"	10	UND
103	Tesoura corta galhos (poda)	10	UND
104	Torquês "12"	10	UND
105	Trena 10 mt	10	UND
106	Trena 30 mt fibra de vidro	10	UND
107	Trena 50 mt (fibra de vidro)	10	UND
108	Vassoura grama arame c/cabo	10	UND





109	Vassoura Piaçava	30	UND
110	Vassoura de Nylon	30	UND
111	Vassoura de Pêlo	30	UND
112	Vassourão de Pêlo 40 cm	30	UND
113	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	100	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Avental de Raspa	10	UND
2	Botina couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	100	UND
3	Botina couro raspa c/ biqueira elastico lateral	50	UND
4	Bota de borracha 3/4	50	UND
5	Bota de borracha cano médio	50	UND
6	Capa p/ chuva forrada s/manga	50	UND
7	Capa p/ chuva forrada c/manga	50	UND
8	Capacete de construção	20	UND
9	Cone de Sinalização 75cm	100	UND
10	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	5	UND
11	Fita crepe 18mm X 50 mt	60	UND
12	Fita de empacotamento	30	UND
13	Fita zebrada 70mm x 100 mt	20	UND
14	Luva látex cano curto	100	UND
15	Luva látex cano longo	100	UND
16	Luva raspa cano curto	50	UND
17	Luva raspa cano longo	50	UND
18	Luva banhada latex (gary)	400	UND
19	Luva de eletricista 5kva	2	UND
20	Luva de cobertura p/ eletricista	2	UND
21	Luva malha c/Pigmento	100	UND
22	Luva pvc aspera 46 cm	60	UND
23	Mascara facial descartável	100	UND
24	Mascara defensivo agricola c/filtro	5	UND
25	Óculos solda massarico c/lente	10	UND
26	Oculos de proteção acrilico	10	UND
27	Protetor auricular	100	UND
28	Tela de sombriamento c/3 mt larg x 50 mt x 50%	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Argamassa AC1 20 kg	200	UND
2	Argamassa AC2 20KG	200	UND





3	Argamassa piso s/ piso c/20kg	100	UND
4	Broxa pintura 18x18cm retangular	150	UND
5	Cal 10 kg	600	UND
6	Cimento branco 1 kg	30	UND
7	Esmalte sintetico 900 ml	100	UND
8	Esmalte sintético 3,6 Lt	250	UND
9	Esmalte base d'agua 3,6 Lt	250	UND
10	Espátula nº 10	40	UND
11	Espatula n° 12	40	UND
12	Espatula plastica	30	UND
13	Extensor p/pintura	10	UND
14	Estopa c/200gr	200	UND
15	Gesso 1 kg	100	UND
16	Lixa ferro n° 36	200	UND
17	Lixa ferro nº 50	200	UND
18	Lixa ferro nº 100	200	UND
19	Lixa ferro nº 120	200	UND
20	Lixa ferro nº 150	200	UND
21	Lixa madeira n° 50	200	UND
22	Lixa madeira nº 80	200	UND
23	Lixa madeira nº 100	200	UND
24	Lixa madeira nº 120	200	UND
25	Massa acrílica 3,6 Lt	150	UND
26	Massa acrilica 27 KG	100	UND
27	Massa pva 3,6 Lt	200	UND
28	Massa pva 27 KG	100	UND
29	Pincel 1/2	100	UND
30	Pincel 3/4	100	UND
31	Pincel 1	150	UND
32	Pincel 1 .1/2	100	UND
33	Pincel 2	150	UND
34	Pincel 2.1/2	150	UND
35	Pincel 3	100	UND
36	Pincel 3.1/2	60	UND
37	Rejunte 1 kg	50	UND
38	Removedor de tinta 900 ml	10	UND
39	Rolo espuma 5cm	100	UND
40	Rolo espuma 9cm	100	UND
41	Rolo espuma 15cm	150	UND
42	Rolo espuma 23cm c/cabo	150	UND





43	Rolo lã 05cm	100	UND
44	Rolo lã 09cm	120	UND
45	Rolo lã 15cm	150	UND
46	Rolo lã 23cm c/ cabo	150	UND
47	Selador 900 ml	30	UND
48	Selador 3,6lt	20	UND
49	Thinner 900 ml	50	UND
51	Thinner 5 Lt	100	UND
52	Textura acrilica 18 lt	100	UND
53	Tinta epoxi 3,6 LT	100	UND
54	Tinta pva galão 3,60 Lt	300	UND
55	Tinta pva latão 18 LT	200	UND
56	Tinta acrilica 3,6 Lt Premiun	100	UND
57	Tinta semi brilho 3,6 Lt	100	UND
58	Tinta acrilica 18 Lt standard	150	UND
59	Tinta acrilica 18 Lt Premium	100	UND
60	Tinta semi brilho 18 Lt	100	UND
61	Tinta p/ piso 3,6 Lt	100	UND
62	Tinta p/ piso 27 lt	200	UND
63	Tinta Demarcação 3,6 Lt	100	UND
64	Verniz 900 ml	100	UND
65	Verniz 3,6 Lt	100	UND
66	Zarcão 900 ml	100	UND
67	Zarcão 3,6 Lt	100	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Barrote misto	1000	MT
2	Barrote massaranduba	800	MT
3	Cabo p/ chibanca	30	UND
4	Cabo vassourão	50	UND
5	Cabo p/ estrovenga	50	UND
6	Cabo p/ pá	50	UND
7	Cabo p/ picareta	50	UND
8	Cabo p/enxada	100	UND
9	Caibro Maçaranduba	1000	MT
10	Caibro Misto	2000	MT
11	Cola branca p/ madeira 1 kg	10	UND
12	Cola fórmica 750kg	10	UND
13	Cola formica 2,8kg	10	UND





14	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	200	UND
15	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	200	UND
16	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	200	UND
17	Cx porta madeira massaranduba desmontada 60/70/80/90CM	50	UND
18	Estronca Eucalipto 4MT	40	UND
19	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	30	UND
20	Linha 5 x 12 mista	1000	MT
21	Linha 5 x 19 mista	500	MT
22	Linha 5 x 12 maçaranduba	1000	MT
23	Linha 5 x 19 maçaranduba	500	MT
24	Madeirit 11mm resinado	60	UND
25	Madeirit 13mm resinado	60	UND
26	Madeirit 17mm resinado	50	UND
27	Porta prensada lisa 0,60 x 2,10 Mt	60	UND
28	Porta prensada lisa 0,70 x 2,10 Mt	80	UND
29	Porta prensada lisa 0,80 x 2,10 Mt	100	UND
30	Porta prensada lisa 0,90 x 2.10Mt	100	UND
31	Porta prensada lisa 1.0 mt x 2.10 mt	50	UND
32	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	30	UND
33	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	30	UND
34	Porta lisa jatobá 0,60/70/80 cm x 2.10 mt	10	UND
35	Porta lisa jatobá 0,90cm x 2.10 mt	10	UND
36	Porta lisa jatobá 1.0 mt x 2.10 mt	10	UND
37	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	20	UND
38	Ripa mista	3000	MT
39	Ripa massaranduba	1000	MT
40	Tabua pinus 2.2 x27cm	30	UND
41	Tabua mista 30cm	50	UND
42	Tabua pinus 2.2x30cm	30	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Assento sanitário infantil	10	UND
2	Assento sanitário simples	100	UND
3	Assento sanitário almofadado	50	UND
4	Adaptador curto 20 x 1/2mm	50	UND
5	Adaptador curto 25 x 3/4mm	50	UND
6	Adaptador flange 20 x 1/2	50	UND
7	Adaptador flange 25 x 3/4	50	UND
8	Adaptador flange 32 x 1	50	UND





9	Adaptador flange 40 x 1.1/4	100	UND
10	Adaptador flange 50 x 1.1/2	100	UND
11	Anel de vedação p/vaso sanitário	60	UND
12	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	10	UND
13	Bucha redução 25 x 20mm	100	UND
14	Bucha redução 32 x 25mm	80	UND
15	Bucha redução 40 x 32mm	50	UND
16	Bucha redução 50 x 40mm	60	UND
17	Bucha redução longa 50 x 40mm	50	UND
18	Balcão cozinha fibra sintético 1,50x50 Mt	30	UND
19	Balcão cozinha fibra sintético 1,80x50 Mt	20	UND
20	Balção cozinha inox 1,20 Mt	10	UND
21	Balção cozinha inox 1,50 Mt	10	UND
22	Balção cozinha inox 2,00 Mt	10	UND
23	Boia p/ Cx d'água	30	UND
24	Boia cx descarga	30	UND
25	Cx descarga 9 Lt	100	UND
26	Cx gordura PVC	30	UND
27	Cx gordura cimento	20	UND
28	Ducha higienica	10	UND
29	chuveiro eletrico	10	UND
30	Cano p/ descarga	50	UND
31	Cap. 20 mm PVC	100	UND
32	Cap. 25mm PVC	100	UND
33	Cap. 32 mm PVC	100	UND
34	Cap. 40 mm PVC	100	UND
35	Cap. 50mm PVC	100	UND
36	Cap. 60mm PVC	100	UND
37	Cap. 100mm PVC	100	UND
38	Chuveiro PVC c/s registro	100	UND
39	Cola 17 g p/cano	200	UND
40	Cola 75 g p/cano	200	UND
41	Curva 90º 100 mm	50	UND
42	Curva 45º 100 mm	50	UND
43	Cx d'água 250 Lt polietileno	50	UND
44	Cx d'água 310 Lt polietileno	50	UND
45	Cx d'água 500 Lt polietileno	150	UND
46	Cx d'água 1000 Lt polietileno	120	UND
47	Cx d'água 10000 Lt polietileno	10	UND
48	Cx d'água 10000 Lt tanque polietileno	10	UND





49	Engate 40cm	100	UND
50	Engate 50cm	100	UND
51	Espude p/ entrada vaso	50	UND
52	Fita veda rosca 20m	100	UND
53	Joelho 20 x ½ mm	200	UND
54	Joelho 20mm	200	UND
55	Joelho 25 x ¾ mm	200	UND
56	Joelho 25mm	200	UND
57	Joelho 40mm ESG	250	UND
58	Joelho 40mm PVCH	250	UND
59	Joelho 50mm ESG	250	UND
60	Joelho 50mm PVCH	250	UND
61	Joelho 60mm PVCH	250	UND
62	Joelho 100 m ESG	250	UND
63	Joelho 150mm ESG	250	UND
64	Junção 100 x 50 mm	50	UND
65	Junção 100 x 75mm	50	UND
66	Junção 75 x 50mm	50	UND
67	Junção 75 x 75mm	50	UND
68	Kit acessório p/banheiro	10	UND
69	Luva 20 mm	200	UND
70	Luva 25 mm	200	UND
71	Luva 32 mm PVC	150	UND
72	Luva 40 mm PVC	200	UND
73	Luva 50 mm PVC	200	UND
74	Luva 60mm PVC	200	UND
75	Luva 75 mm PVC esg	200	UND
76	Luva 100 mm PVC esg	200	UND
77	Lavatório c/coluna louça	20	UND
78	Lavatorio plástico	30	UND
79	Lavatório Louça s/ coluna	50	UND
80	Lavabro Fibra suspenso	20	UND
81	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	50	UND
82	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	30	UND
83	Niple 1"	50	UND
84	Niple 1/2"	50	UND
85	Niple 3/4"	50	UND
86	Plub rosável 1/2	50	UND
87	Plub rosável 3/4	50	UND
88	Ralo sifonado	50	UND





89	Ralo WC simples	50	UND
90	Registro ½ esfera	50	UND
91	Registro ½ pressão	50	UND
92	Registro ¾ esfera	50	UND
93	Registro ¾ pressão	50	UND
94	Registro 1.1/2 gaveta metal	30	UND
95	Reparo registro herc	50	UND
96	Sifão copo p/ lavatório	50	UND
97	Sifão sanfonado universal	70	UND
98	Sifão duplo	50	UND
99	Sifão triplo	40	UND
100	Tubo 20mm PVCH	500	UND
101	Tubo 25mm PVCH	500	UND
102	Tubo 32mm PVCH	500	UND
103	Tubo 40mm ESG	500	UND
104	Tubo 40mm PVCH	500	UND
105	Tubo 50mm ESG	500	UND
106	Tubo 50mm PVCH	500	UND
107	Tubo 60mm PVCH	500	UND
108	Tubo 75mm ESG	500	UND
109	Tubo 100mm ESG	1000	UND
110	Tubo 150mm ESG	500	UND
111	Tubo 200mm ESG	500	UND
112	Tanque duplo fibra sintético 1,03x0,53cm	20	UND
113	Tanque triplo fibra sintetico 1,50x0,53cm	20	UND
114	Te 20mm	200	UND
115	Te 25mm	200	UND
116	Te 32mm	200	UND
117	Te 40mm ESG	200	UND
118	Te 40mm PVCH	200	UND
119	Te 50mm ESG	200	UND
120	Te 50mm PVCH	200	UND
121	Te 60mm PVCH	100	UND
122	Te 75mm ESG	200	UND
123	Tê 100mm ESG	200	UND
124	Torneira ½ PVC parede	30	UND
125	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	50	UND
126	Torneira 15 cm pvc	20	UND
127	Torneira alavanca pvc	30	UND
128	Torneira chuveirnho	20	UND





129	Torneira cozinha inox	20	UND
130	Torneira lavatorio inox	30	UND
131	Joelho 100 m ESG		
132	Joelho 150mm ESG		
133	União 20mm	50	UND
134	União 25mm	50	UND
135	Vaso sanitário acoplado	40	UND
136	Vaso sanitário infantil	10	UND
137	Vaso sanitário simples	60	UND
138	Válvula p/tanque	50	UND
139	Válvula pia e lavatório	50	UND
140	Válvula sucção	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Armação rek monofasica galvanizada	10	UND
2	Armação rek trifasico galvanizada	10	UND
3	Armação rex polipropileno monofasica	50	UND
4	Base para rele fotoelétrico	200	UND
5	Bengala PVC rígido 2mt	20	UND
6	Bengala PVC rígido 3mt	20	UND
7	Bocal c/rabicho	150	UND
8	Bocal de porcelana E-27	200	UND
9	Bocal de porcelana E-40	150	UND
10	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	100	UND
11	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	50	UND
12	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	20	UND
13	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	10	UND
14	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	10	UND
15	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	20	UND
16	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	20	UND
17	Cx octogonal PVC 4x4	200	UND
18	Cabo flexível 1,5mm 100m	100	UND
19	Cabo flexível 2,5mm 100m	200	UND
20	Cabo flexível 4,00mm 100m	200	UND
21	Cabo flexível 6,00mm 100m	200	UND
22	Canaleta sist. x 20x10x200mm	200	UND
23	Cantoneira p/energia	100	UND
24	Conector p/ haste aterramento	50	UND
25	CX 4 x 2 PVC de embutir	200	UND





26	Cx 4 X 4 PVC de embutir	200	UND
27	Disjuntor 10 Amp monofásico	50	UND
28	Disjuntor 20 Amp monofásico	50	UND
29	Disjuntor 30 Amp monofásico	50	UND
30	Disjuntor 30 Amp trifásico	50	UND
31	Disjuntor 50 Amp trifásico	50	UND
32	Disjuntor 100 Amp trifasico	50	UND
33	Eletroduto 1/2	500	MT
34	Eletroduto 3/4	500	MT
35	Eletroduto 5/8	500	MT
36	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	10	UND
37	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	20	UND
38	Fita isolante baixa tensão 10 mt	100	UND
39	Fita isolante baixa tensão 20 mt	60	UND
40	Fita isolante alta tensão 10 mt	50	UND
41	Filtro linha 4 tomadas	20	UND
42	Fio 2,5mm rígido 100 mt	100	UND
43	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	100	UND
44	Fio 6,0mm rígido 100 mt	150	UND
45	Haste aterramento 1,20 mt	20	UND
46	Haste aterramento 1,50 mt	20	UND
47	Haste aterramento 2,00 mt	20	UND
48	Interruptor sobrepor	100	UND
49	Interruptor de 1 seção	100	UND
50	Interruptor de 1 seção c/ tomada	120	UND
51	Interruptor de 2 seção	150	UND
52	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	120	UND
53	Interruptor 3 seção	120	UND
54	Isolador pimentão louça	20	UND
55	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	200	UND
56	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	50	UND
57	Luminaria braço ornamental ferro tubo '2' p/poste c/3mt	60	UND
58	Lampada 250 W vapor metalica	300	UND
59	Lampada 400 W vapor metalica	250	UND
60	Lâmpada halógenas 100wt	30	UND
61	Lampada de 250W vapor de sodio	200	UND
62	Lampada de 400W vapor de sodio	250	UND
63	Lâmpada Emergência 30 Led	100	UND
64	Lâmpada eletrônica 15 wt	200	UND





65	Lâmpada eletronica 20wt	200	UND
66	Lâmpada eletrônica 25 wt	200	UND
67	Lâmpada eletrônica 30wt	200	UND
68	Lâmpada eletronica 36wt	200	UND
69	Lâmpada eletronica 45wt	150	UND
70	Lâmpada eletronica 59wt	100	UND
71	Lâmpada eletronica 65wt	100	UND
72	Lâmpada eletronica 85wt	50	UND
73	Lampada Led 10	50	UND
74	Lampada Led 12	50	UND
75	Lampada Led 20	50	
76	Lâmpada vapor mercurio 250wt	200	UND
77	Lâmpada vapor mercurio 400wt	200	UND
78	Lâmpada fluorescente 20 Wt	40	UND
79	Lâmpada fluorescente 40 wt	80	UND
80	Lâmpada mista 160 wt	50	UND
81	Lampada mista 500 wt	50	UND
82	Luminária 1x40w aletada	30	UND
83	Luminária 1x40w simples	30	UND
84	Luminária 2x40w aletada	30	UND
85	Luminária 2x40w simples	30	UND
86	Pino fêmea (garfo)	50	UND
87	Pino macho (garfo)	50	UND
88	Placa cega 4x2	50	UND
89	Placa cega 4x4	50	UND
90	Quadro distribuição p/01 disjuntor	50	UND
91	Reator convencional 1x20w	20	UND
92	Reator convencional 1x40w	20	UND
93	Reator eletrônico 1x40w	30	UND
94	Reator eletrônico 2x40w	30	UND
95	Reator vapor sódio 250 wt	250	UND
96	Reator vapor sódio 400 wt	250	UND
97	Reator vapor mercurio 250 wt	200	UND
98	Reator vapor mercurio 400 wt	200	UND
99	Reator vapor metalico 250 wt	250	UND
100	Reator vapor metalico 400wt	250	UND
101	Refletor 30 wt led	30	UND
102	Refletor 50 wt led	30	UND
103	Refletor 100 wt led	30	UND
104	Relé fotoeletrico 1000wt	1000	UND





105	Starter 20 amp	50	UND
106	Starter 40 amp	50	UND
107	Tomada simples 20 amp	100	UND
108	Tomada 2 seções	100	UND
109	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	20	UND
110	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	20	UND
111	Tê eletrico novo padrão	20	UND
112	Tê eletrico novo padrão	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	10	UND
2	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	10	UND
3	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	30	UND
4	Aço CA -50 10.0mm ferro 3/8 vara c/12 mt	60	UND
5	Aço CA -50 12.5mm ferro 1/2 vara c/12mt	50	UND
6	Aço CA -50 16.0mm ferro 5/8 vara c/12mt	30	UND
7	Aço CA -50 6.3mm ferro 1/4 vara c/12mt	50	UND
8	Aço CA -60 5.0mmferro 5.0 vara c/12 mt	60	UND
9	Aço CA -50 8.0mm ferro 5/16 vara c/12mt	60	UND
10	Arame recozido	100	KG
11	Arame farpado rolo c/500mt	10	UND
12	Barra chata " ¾ x1/8"barra 06mt	20	UND
13	Barra chata "1"x1/8 barra 06mt	20	UND
14	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	20	UND
15	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	20	UND
16	Cantoneira perfil" L2 x 1/4"barra 06mt	20	UND
17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	60	UND
18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	60	UND
19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	60	UND
20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	60	UND
21	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	50	UND
22	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	50	UND
23	Ferro liso 1/2"c/ 06 mt	50	UND
24	Malha pop leve 2x3mt	50	UND
25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	50	UND
26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	60	UND
27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	60	UND
28	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	60	UND





ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	aparador grama 220v 1000 amp	3	UND
2	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	3	UND
3	Furadeira "1/2 " 220V de bancada	3	UND
4	Parafusadeira + furadeira 400w/ eletrica	3	UND
5	Plaina elétrica 220V 710w 82mm	3	UND
6	Serra mármore 220V profissional	3	UND
7	Serra tico tico 650Wvel. variável 220 v	3	UND
8	Roçadeira lateral 52cc gasolina	3	UND
9	Gerador gasolina 6,5cv	3	UND
10	Gerador gasolina 8,0cv	3	UND
11	Bomba submersa 01 CV monofasica	5	UND
12	Bomba submersa 3/4cv/2010v	5	UND
13	Lixeira seletiva C/3 caixa pvc c/suporte metalico	10	UND
14	Lanterna Média 5 Led	20	UND
15	Lanterna Grande 10 Led	20	UND
16	Lixeira c/ pedal 32 Lt	20	UND
17	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	50	UND
18	Barbante nylon rolo c/1 kg	100	UND
19	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	10	UND
20	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	10	UND
21	Herbecida (veneno) Balde 20 Lt Randap	50	UND
22	Lona PVC preta 4 mt	200	MT
23	Lona PVC preta 6 mt	200	MT
24	Lona PVC amarela 4 mt	200	MT
25	Lona PVC amarela 6 mt	200	MT
26	Óleo White lub 300ml	20	UND
27	Talha manual corrente c/3 mt até 1000 kg	5	UND
28	Ureia C/50KG	20	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	5	UND
2	Combogol 50 x 50 cimento	50	UND
3	Meio fio 1 x 0,30 alt x 12 larg	1000	MT
4	Poste concreto 150/10	10	UND
5	Poste concreto 150/08	10	UND
6	Poste jardim 6 mt	10	UND
7	Poste jardim 7 mt	10	UND
8	Paralelepípedo 18 X 12 CM	1000	UND





9	Pedra rachão	1000	MT
10	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	20	UND
11	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	100	UND
12	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	100	UND
13	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	200	UND
14	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	200	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Areia fina	1000	MT
2	Areia branca de praia	300	MT
3	Areia Grossa	1000	MT
4	Brita 3/4	1000	MT
5	Brita № 1	1000	MT
6	Brita № 2	1000	MT
7	Cimento 50 kg	1000	UND
8	Cerâmica 60 x 60 PEI IV	1000	MT
9	Cerâmica 53 x 53 PEI IV	1000	MT
10	Lajota	10000	UND
11	Piçarro	1000	MT
12	Traço	1000	MT
13	Terra preta	500	MT
14	Tijolo 6f	30000	UND
15	Tijolo 8f	20000	UND
16	Telha colonial 1º	20000	UND
17	Telha colonial 2º	20000	UND
18	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	50	UND
19	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	50	UND
20	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	40	UND
21	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	40	UND
22	Telha Translúcida 2 ondas	30	UND
23	Viga 1,00 mt	50	UND
24	Viga 2,00 mt	50	UND
25	Viga 3,00 mt	50	UND

ITENS	PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1	Conector p mangueira de led	150	UND
2	Mangueira natalina 13mm led C/100 MT	150	UND
3	Pisca c/100 mini lampadas led	1000	UND





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome	da	empres	sa)						, CNPJ
N°				_, sediada_			_ (ende	ereço c	ompleto),
por	inter	médio	de	seu(ua)	representante	legal	o(a)	Senho	or (a)
						portador(a)	do Re	egistro (Geral nº.
			_e CPF	nº		, DECLARA	para (efeito do	o Pregão
Preser	ncial nº	. 003/20	19, reali	zado no Mui	nicípio de Boca da	Mata/AL, qu	e cump	re plena	mente os
•				termos do cabíveis.	art. 4°, inciso VII,	da Lei nº 1	0.520 c	de 17 de	i julho de
Local e	e data								
(Nome	e assi	inatura d	o repres	sentante)					





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)				,	inscrita	a no	CNPJ/MF	nº
			por	intermédio	de	seu(ua)	repre	sentante	legal	o(a)
Senhor(a	a)			,	porta	ador(a)	do l	Registro	Geral	'n°.
		e CF	PF/MF	nº		, [ECLAR/	۹, para e	feitos do Pr	egão
disposto regulame	no ii entada	nciso V do pelo Decre	art. eto nº 4	s do inciso XX 27 da Lei I.358/2002, qualubre e não e	nº 8.6 ue não	66/93, ad emprega	rescido menor	pela Le de 18 (de	ei nº. 9.85 ezoito) ano	4/99,
	ção: s	•	•	ir de 14 (quato suir maiores	,	•	-	•		essa
Local e d	lata									
(Nome e	assina	atura do rep	resenta	ante)	-					





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) completo)					sedia	•	-
Senhor(a)	······································	ρο.	, portac	٠,	Registro	•	nº.
e	CPF/MF n°			_, DECLA	RA sob as pen	as da lei	, que
até a presente data in XX/2019, realizado pel ocorrências posteriores	o Município	•	•	-	•		
Local e data							
(Nome e assinatura do	representant	:e)					





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, por intermedio de seu representante legal, o(a) or(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
, portador(a) da Carteira de identidade in
e do CPF nº, DECLARA, para fins de
comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPREO DE REQUENO PORTE : conforme lacie II de ortice 20 de laci
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
(Nome e assinatura do representante)
*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.
OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei
Complementar nº 123/2006.





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019. A xxxxxxxxxxxxxxx - BOCA DA Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretaria, XXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em seguência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA:
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as





- Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.
- 4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx** no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.
- 4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:





- 5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.
- 5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
 - 5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.
 - 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:
 - I a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontrase em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência:

- II multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



- 11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.
- 11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

- 13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.





PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual:
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente á fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;





- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERECEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/Al, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
C.I. n° CPF n°
C.I. nº

CPF nº





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da licitante), inscrita no

CNPJ n°:		•	om	sede		na
		,	por	intermédio	de	seu
representante legal, o(a) Sr.(a da Carteira de Identidade nº			, infr	a-assinado,	portad	or(a)
da Carteira de Identidade nº	e do C	PF/MF n°		, pa	ara fin	s do
disposto no edital, DECLARA,	sob as penas da lei, em	especial o	artigo r	ո° 299 do Co	ódigo F	'enal
Brasileiro, especificamente par						
, , , , ,	a para participar da licita	-				
maneira independente por esta						
direta ou indiretamente, informa					-	ncial
ou de fato da licitação acima m						
b) a intenção de aprese		•			-	
mencionada não foi informada					otencia	al ou
de fato da licitação acima meno						
	qualquer meio ou por					
qualquer outro participante p		licitação a	acıma	mencionada	ı quan	to a
participar ou não da referida lic	• .		11. 14	~ .		
	posta apresentada para					
não será, no todo ou em parte						
outro participante potencial ou	de iato da licitação acir	na mencior	iaua ai	nes da adju	luicaça	o do
objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da pro	nasta anrecentada nara	nartiainar d	a liaita	oão ooimo r	nonoio	nada
, .	posta apresentada para			_		
não foi, no todo ou em parte qualquer integrante do Munic						
propostas; e	apio de Matriz de Car	ilalayibe a	iiles u	a abellula	UllClai	uas
• •	iente do teor e da extens	são dosta d	oolarad	são o quo do	stám nl	onoc
poderes e informações para firi		sau uesia u	c ciai aç	ao e que ue	item þi	51103
poderes e informações para inf	iia-ia.					
	, de _			de 2019.		
(assinatura do representante le						

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".